



PREGÃO ELETRÔNICO

003/2024

CONTRATANTE (UASG)

(928284)

OBJETO

Prestação de serviço de internet e linha telefônica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.704,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8.	DOS RECURSOS.....	24
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
	ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO.....	47
	ANEXO III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.....	50
	ANEXO IV – PLANILHA MÉDIA DE PREÇOS.....	55
	ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.....	60



FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº 022/2024)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA por meio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, sediado na Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, centro, Rio das Ostras – RJ, CEP 28.893-078, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e, de forma suplementar, pelo Decreto Municipal nº 3.884/24, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de internet e linha telefônica.

DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - Internet

Item	Unidade	Descrição	Meses	Média Un	Média Total	Catser
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA); AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica - Ponto de internet com link dedicado : com garantia mínima de 50 mb (Up: 50, Donw: 50P), com latência mínima de 20 ms (Valor Mensal)	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04	26484
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e	12	R\$ 241,67	R\$ 2.900,04	26484



	MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893- 080	Upload a Pacote com no mínimo 200 Mbps de download e 100 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)				
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL); AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890- 000, S/Nº	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484
05	(TEATRO MUNICIPAL); 2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893- 102	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484
06	(FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS); R. BEIJA-FLOR - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890- 000	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484
08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO);	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484



	RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload , com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)				
Valor Total: R\$ 30.396,00						

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – Linha telefônica.

Item	Unidade	Descrição	Meses	Média Un	Média Total	Catser
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA); AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-080	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL);	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873



	AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890- 000, S/Nº	portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)				
05	(TEATRO MUNICIPAL); 2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-102	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
06	(FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS); R. BEIJA-FLOR - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890- 000	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de criação de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO); RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de criação de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
Valor Total: R\$ 9.308,16						



- 1.2. A licitação será realizada em dois grupos, formados por 08 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 5 (cinco) anos, conforme necessidade da administração pública, respeitando as normas do art. 106, da lei 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor global;
 - 4.1.2. Quantidade cotada;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4. 9.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. No envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio de Janeiro.
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;



- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresenta dos.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e;



- 6.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). São eles:

Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



- 7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados ainda, de documento de eleições de seus administradores.
- 7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público - Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005.
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- 7.1.5. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.7. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- 7.1.7.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.
- 7.1.7.2. As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 7.1.7.3. A prova de regularidade da Fazenda Estadual, Dívida Ativa da União e Previdência Social se dará por meio de Certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:



7.1.7.3.1. Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.

7.1.7.3.2. Para as empresas **não** sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

7.1.7.3.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.1.7.3.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federa nº 10.520/2002.

7.1.7.3.4.1. A prova de regularidade fiscal, **exclusivamente em relação ao município de Rio das Ostras**, será verificada pelo PREGOEIRO por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes

7.1.7.3.4.2. Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

7.1.7.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.7.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011.

7.1.7.6. Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada.

7.1.7.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



7.1.7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com.

7.1.7.6.3. O não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

7.1.7.6.4. Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

Qualificação Técnica:

7.1.7.7. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado, compatível com lote pretendido pela licitante.

7.1.7.7.1. Havendo dúvidas fundadas do PREGOEIRO em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

Qualificação econômico-financeira:

7.1.7.8. Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.

7.1.7.8.1. Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.



- 7.1.7.8.2. De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
- 7.1.7.9. A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item 8.1.7.8 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o PREGOEIRO realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.
- 7.1.7.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.1.7.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.1.7.10.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.1.7.10.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.1.7.11. A boa situação financeira da empresa deverá ser demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea “b”, calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC= AC/PC \geq 1,00
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL.....LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL.....EG= (PC+ELP) / AT $<$ 1,00



Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

7.1.7.11.1. Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

7.1.7.11.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

7.1.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e



9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br ou protocolada no endereço da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.3.1. Também será possível obter informações e tirar dúvidas através do telefone (22) 2764-7676.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras
- 11.11. O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 11.12. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato à Fundação Rio das Ostras de Cultura, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.
- 11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 11.13.2. ANEXO II – Memória de Cálculo.
 - 11.13.3. ANEXO III – Critério de Aceitabilidade.
 - 11.13.4. ANEXO IV – Planilha Média de Preços.
 - 11.13.5. ANEXO V – Proposta de Preços.
 - 11.13.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2024.

.....
CRISTIANE MENEZES REGIS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Pregão eletrônico para a contratação de empresa para fornecimento de internet e linha telefônica.

DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO – Internet

Item	Unidade	Descrição	Meses	Média Un	Média Total	Catser
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA); AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica - Ponto de internet com link dedicado : com garantia mínima de 50 mb (Up: 50, Donw: 50P), com latência mínima de 20 ms (Valor Mensal)	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04	26484
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-080	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 200 Mbps de download e 100 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 241,67	R\$ 2.900,04	26484
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL); AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000, S/Nº	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484
05	(TEATRO MUNICIPAL);	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484



	2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-102	fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)				
06	(FUNDAÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS); R. BEIJA-FLOR - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484
08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO); RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32	26484
Valor Total: R\$ 30.396,00						

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – Linha Telefônica

Item	Unidade	Descrição	Meses	Média Un	Média Total	Catser
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA);	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873



	AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078	realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)				
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-080	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL); AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000, S/Nº	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
05	(TEATRO MUNICIPAL); 2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-102	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
06	(FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS);	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873



	R. BEIJA-FLOR - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000	portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)				
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de criação de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO); RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de criação de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	R\$ 96,96	R\$ 1.163,52	21873
Valor Total: R\$ 9.308,16						

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da adjudicação do Pregão Eletrônico na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A partir da assinatura do contrato a empresa tem até 2 dias úteis para publicação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A necessidade da vistoria no local ficará a critério da empresa, tendo o acompanhamento de um servidor disponibilizado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados, pela empresa contratada nos dias especificados de acordo com a demanda da Fundação Rio das Ostras de Cultura e nos horários definidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, mediante Ordem de Serviço, especificando o local, data dos serviços, o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização;

5.2. As ordens de Execução de Serviço serão emitidas pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, órgão que fiscalizará e coordenará os trabalhos da empresa contratada;

5.3. A execução dos serviços será feita com a estrita observância das normas técnicas de segurança do trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como de outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e aos materiais a serem transportados;

Dos equipamentos a serem disponibilizados:

5.4. Os serviços a serem executados deverão ser supridos de todos os equipamentos necessários à sua realização, tendo manutenção permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e a segurança dos mesmos;

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar, todos os equipamentos contidos neste Memorial Descritivo, objeto de declaração formal.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A Ordem de Serviço deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia útil, contados da assinatura do contrato;

6.2. Os locais para a instalação de internet e telefonia serão:

Item	Unidade
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA); AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-080
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL); AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000, S/Nº
05	(TEATRO MUNICIPAL); 2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-102
06	(FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS); R. BEIJA-FLORES - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS
08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO); RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS

6.3. A empresa deverá respeitar a data previamente descrita na ordem de serviço;

6.3.1. O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação as datas estipuladas, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. O valor a ser cobrado deverá estar incluso todo material necessário para instalações, mão de obra para execução do serviço;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto descrito neste Termo de Referência;

7.2. Ter em seu quadro, funcionários qualificados, registrados, uniformizados com crachá de identificação e com os devidos equipamentos de segurança para realização dos serviços a que se refere a presente contratação;

7.3. Comunicar imediatamente quando verificar condições inadequadas para a execução do serviço;

7.4. Indicar o responsável que responderá perante o Município por todos os atos e comunicações formais;

7.5. A Empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a execução dos serviços;



7.6. A Empresa responderá pelos danos causados aos bens do Município, quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

7.7. A Empresa não poderá ceder, repassar ou terceirizar os serviços do objeto do Contrato, salvo eventuais serviços de especificidade comprovada, os quais somente são realizados por empresas específicas, desde que devidamente autorizado previamente pelo Município;

7.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamentos individuais de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.9. A empresa deverá fornecer um canal de comunicação para a resolução de quaisquer problemas técnicos na internet e/ou linha telefônica que possam ocorrer durante a vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a Empresa possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.3. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela Empresa;

8.4. Notificar o fornecedor, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços realizados para que sejam substituídos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. Não produziu os resultados acordados,

10.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



10.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



10.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.15.1. O prazo de validade;

10.15.2. A data da emissão;

10.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.15.5. O valor a pagar; e

10.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



11.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* e *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda *estadual* e *municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda do município de Rio das Ostras.

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estadual* ou *municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

11.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



11.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.27.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



11.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação para o serviço de teleprocessamento será de **R\$ 30.396,00 (Trinta mil, trezentos e noventa e seis reais)** e para o serviço de telecomunicação foi de **R\$ 9.308,16 (Nove mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para os demais casos do subitem 9.1, de 10.% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rio das Ostras, 25 de janeiro de 2024

Matheus Paiva E. da Veiga

Matrícula 294-1

Agente Administrativo



ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - Internet

Item	Unidade	Descrição	Meses	Catser
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA); AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica - Ponto de internet com link dedicado : com garantia mínima de 50 mb (Up: 50, Down: 50P), com latência mínima de 20 ms (Valor Mensal)	12	26484
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload , com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	26484
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-080	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 200 Mbps de download e 100 Mbps de upload , com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	26484
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL); AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000, S/Nº	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload , com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	26484
05	(TEATRO MUNICIPAL); 2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-102	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload , com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	26484
06	(FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS); R. BEIJA-FLOR - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload , com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	26484
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload , com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	26484



08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO); RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12	26484
----	---	---	----	-------

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – Linha telefônica.

Item	Unidade	Descrição	Meses	Catser
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA); AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	21873
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	21873
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-080	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	21873
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL); AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000, S/Nº	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	21873
05	(TEATRO MUNICIPAL); 2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-102	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	21873
06	(FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS);	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para	12	21873



	R. BEIJA-FLOR - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000	realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)		
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de criação de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	21873
08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO); RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de criação de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12	21873



ANEXO III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Descrição	EMPRESAS A, B, e C		Média empresas	
		Unid.	Quant.	A, B e C unit.	A, B e C total.
1	Acesso à internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica - Download e Upload a pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado	mensal	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32
MÉDIA TOTAL					R\$ 1.849,32

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Descrição	EMPRESAS A, B, e C		Média empresas	
		Unid.	Quant.	A, B e C unit.	A, B e C total.
1	Acesso à internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica - Download e Upload a pacote com no mínimo 200 Mbps de download e 100 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado	mensal	12	R\$ 241,67	R\$ 2.900,00
MÉDIA TOTAL					R\$ 2.900,00

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Descrição	EMPRESAS A, B, e C		Média empresas	
		Unid.	Quant.	A, B e C unit.	A, B e C total.
1	Acesso à internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica - Ponto de internet com link dedicado: com garantia mínima de 50 mb (Up: 50, Down: 50P), com latência mínima de 20 ms	mensal	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,00
MÉDIA TOTAL					R\$ 16.400,00

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS			
Item	Descrição	EMPRESAS A, B, e C	Média empresas



		Unid.	Quant.	A, B e C unit.	A, B e C total.
1	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número, para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel.	mensal	12	R\$ 97,16	R\$ 1.165,96
MÉDIA TOTAL					R\$ 1.165,96



ANEXO IV – PLANILHA MÉDIA DE PREÇOS

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS											
Item	Descrição	EMPRESAS A, B, e C								Média empresas	
		Unid.	Quant.	Valor Unit. A	Valor total A	Valor Unit.B	Valor total B	Valor Unit. C	Valor total C	A, B e C unit.	A, B e C total.
1	Acesso à internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica - Download e Upload a pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado	mensal	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32
MÉDIA TOTAL											R\$ 1.849,32

EMPRESAS	
A	UNI TELECOMUNICACOES LTDA / 10.883.434/0001-30
B	ALCATRAZ TECNOLOGIA DIGITAL LTDA / 30.196.472/0001-22
C	CONNECTIONS X SERVICOS E SISTEMAS LTDA / 13.762.834/0001-86

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS											
Item	Descrição	EMPRESAS A, B, e C								Média empresas	
		Unid.	Quant.	Valor Unit. A	Valor total A	Valor Unit.B	Valor total B	Valor Unit. C	Valor total C	A, B e C unit.	A, B e C total.
1	Acesso à internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica -	mensal	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 241,67	R\$ 2.900,00



	Download e Upload a pacote com no mínimo 200 Mbps de download e 100 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado										
MÉDIA TOTAL										R\$ 2.900,00	

EMPRESAS	
A	VISNET EMPREENDIMENTOS LTDA / 00.552.496/0001-06
B	MARIA CRISTIANE LINO DA SILVA LINKNET / 29.797.283/0001-26
C	DATAKOM TELECOMINCAOES LTDA / 21.602.295/0001-46

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS											
Item	Descrição	EMPRESAS A, B, e C								Média empresas	
		Unid.	Quant.	Valor Unit. A	Valor total A	Valor Unit.B	Valor total B	Valor Unit. C	Valor total C	A, B e C unit.	A, B e C total.
1	Acesso à internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica - Ponto de internet com link dedicado: com garantia mínima de 50 mb (Up: 50, Down: 50P), com latência mínima de 20 ms	mensal	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,00
MÉDIA TOTAL										R\$ 16.400,00	

EMPRESAS	
A	RD7 PRODUCOES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA / 13.325.593/0001-08



B	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI / 26.497.800/0001-53
C	VIVER EVENTOS LTDA / 04.274.005/001-63

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS											
Item	Descrição	EMPRESAS A, B, e C								Média empresas	
		Unid.	Quant.	Valor Unit. A	Valor total A	Valor Unit.B	Valor total B	Valor Unit. C	Valor total C	A, B e C unit.	A, B e C total.
1	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número, para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel.	mensal	12	R\$ 96,60	R\$ 1.159,20	R\$ 97,44	R\$ 1.169,28	R\$ 97,45	R\$ 1.169,40	R\$ 97,16	R\$ 1.165,96
MÉDIA TOTAL											R\$ 1.165,96

EMPRESAS	
A	ALTANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA / 11.089.980/0001-67
B	GMAES TELECOM LTDA / 15.644.251/0001-86
C	ORBTEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI / 37.168.895/0001-88



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO – INTERNET						
Item	Unidade	Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Anual	Catser
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA); AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica - Ponto de internet com link dedicado : com garantia mínima de 50 mb (Up: 50, Donw: 50P), com latência mínima de 20 ms (Valor Mensal)	12			
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-080	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 200 Mbps de download e 100 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL); AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000, S/Nº	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de	12			



		tráfego ilimitado (Valor Mensal)				
05	(TEATRO MUNICIPAL); 2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-102	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
06	(FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS); R. BEIJA-FLOR - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO); RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$	



LOTE 2 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – Linha Telefônica

Item	Unidade	Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Anual	Catser
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA); AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-080	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL); AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000, S/Nº	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			



05	(TEATRO MUNICIPAL); 2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-102	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
06	(FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS); R. BEIJA-FLOR - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890- 000	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de criação de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO); RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de criação de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
VALOR TOTAL DO LOTE 2						



Validade da PROPOSTA DETALHE é de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação nesta licitação

Declaração de conformidade:

Declaro estar ciente e de acordo com as com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sendo responsável pelas informações declaradas e pelas consequências legais de seu descumprimento.

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC

(Processo Administrativo nº 022/2024)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC E XXXXXX, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNET/LINHA TELEFÔNICA

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.138/0001-09 com sede a Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por Sr.^a Cristiane Menezes Regis, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 09473877- 0, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.344.687-70, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E REGIME DE BENS, PROFISSÃO, natural do Estado XXXXXXXX, nascido em XXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, inscrito e registrado no CPF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX assinam o presente CONTRATO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/24 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Objeto da contratação: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços de fornecimento de internet e linha telefônica nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024.



2. LOTE 1 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO – INTERNET

Item	Unidade	Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Anual	Catser
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA); AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica - Ponto de internet com link dedicado : com garantia mínima de 50 mb (Up: 50, Down: 50P), com latência mínima de 20 ms (Valor Mensal)	12			
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-080	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 200 Mbps de download e 100 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL); AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000, S/Nº	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de	12			



		tráfego ilimitado (Valor Mensal)				
05	(TEATRO MUNICIPAL); 2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893- 102	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
06	(FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS); R. BEIJA-FLOR - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890- 000	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO); RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Acesso à Internet em banda larga Com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor Mensal)	12			
VALOR TOTAL DA MENSALIDADE DE INTERNET					R\$	
LOTE 2 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – Linha Telefônica						



Item	Unidade	Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Anual	Catser
01	(SEDE FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA); AV. CRISTÓVÃO BARCELOS, 109 – CENTRO - RIO DAS OSTRAS - RJ 28893-078	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
02	(CASA DA CULTURA); R. BENTO COSTA JÚNIOR, 70 - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-050	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
03	(CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO); PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, S/N - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-080	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
04	(BIBLIOTECA MUNICIPAL); AV. AMAZONAS - BALNEÁRIO REMANSO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890-000, S/Nº	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			



05	(TEATRO MUNICIPAL); 2º PISO, AV. AMAZONAS - CENTRO, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28893-102	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
06	(FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS); R. BEIJA-FLOR - COLINAS, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28890- 000	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de portabilidade de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
07	(CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA); RUA WALDENIR HERINGER, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de criação de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
08	(EMPÓRIO DA ESTAÇÃO); RUA HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº - ROCHA LEÃO - RIO DAS OSTRAS	Serviço de telefonia VOIP ilimitada, com ativação de uma linha por meio de criação de número , para realização de ligações ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, seja número fixo ou móvel (Valor mensal)	12			
VALOR TOTAL DA TELEFONIA						

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;



2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024

2.1.3. A Proposta do contratado; e

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 5 (cinco) anos, conforme necessidade da administração pública, respeitando as normas do art. 106, da lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,XX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do



contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação.

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1. Caso o objeto do contrato tenha valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) deverá haver garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.6, observada a legislação que rege a matéria.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.1 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para os demais casos do subitem 9.1, de 10.% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto ou após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto:

11.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



11.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXX

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

EMITIDA EM XXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX)

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio das Ostras, [dia] de [mês] de [ano].

.....
Cristiane Menezes Regis
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

.....
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-